

# PARECER N° , DE 2022

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 9, de 2022, do Supremo Tribunal Federal, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso V, da Constituição Federal, a indicação do Senhor JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, na vaga indicada pelo Supremo Tribunal Federal.*

SF/22423.03235-61

Relator: Senador **WEVERTON**

## I – RELATÓRIO

Trata-se do Ofício “S” nº 9, de 2022, do Supremo Tribunal Federal (STF), que submete à apreciação do Senado, nos termos do art. 130-A, IV, da Constituição Federal (CF), a indicação do Juiz de Direito JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga indicada pelo Supremo Tribunal Federal.

Na forma do art. 130-A da Lei Maior, os membros do CNMP, ao qual compete o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

O indicado encaminhou a documentação exigida, bem como seu currículo, que passamos a descrever.

JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO nasceu em Monte Aprazível-SP em 04/05/1965. Foi funcionário do Banco Real e servidor do Primeiro Tribunal de Alçada Cível. Ingressou na Magistratura em 1991, tendo sido Juiz de Direito Substituto em Campinas, Juiz de Direito em Tietê, Rancharia, Santos e São Paulo Capital. Atuou como Juiz convocado no

Gabinete do Decano e foi nomeado membro do 1º Colégio Recursal da Capital – Turma Especial. Foi convocado para compor a 9ª Câmara de Direito Privado “A” do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) e integrou a 1ª Turma do Colégio Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública. Foi presidente da Associação Paulista de Magistrados (Apamagis) e da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB). Em 2019, alcançou o cargo de Juiz Substituto em 2º grau no TJSP e atualmente compõe a 4ª Câmara de Direito Público do referido Tribunal.

Possui graduação pelas Faculdades Metropolitanas Unidas e Mestrado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), com a dissertação “Controle da Administração Pública – A Administração da Justiça”.

Atuou como professor de Legislação Tributária, Teoria Geral do Estado e Direito Administrativo e coordenador de pós-graduações de Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito Urbanístico. Foi coordenador da Escola Nacional da Magistratura, Coordenador Adjunto de Assuntos Internacionais e Coordenador da Área de Direito Internacional da Escola Paulista da Magistratura. É membro do Conselho Superior da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), que funciona junto ao Superior Tribunal de Justiça (STJ). Além disso, já proferiu diversas palestras sobre temas variados da área jurídica.

É membro da Associação Paulista de Magistrados (Apamagis), da Associação dos Magistrados do Brasil (AMB), do Instituto Paulista de Magistrados (Ipam), da Academia Paulista de Magistrados, do Instituto Histórico e Geográfico do Estado de São Paulo e do Conselho Superior da Enfam.

É autor de inúmeros artigos jurídicos, colaborador em vários livros da área do Direito e teve participação em diversos cursos da área jurídica. Já recebeu dezenas de homenagens de instituições de alta referência no Direito, como OAB-SP, Associação dos Magistrados das Justiças Militares, Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP), Superior Tribunal Militar, Câmara Municipal de São Paulo, TJSP, entre outras.

Apresentou declaração de que Hertha Helena Rollemburg Padilha de Oliveira, sua esposa, é Juíza substituta em 2º grau no TJSP; Beatriz Botelho de Oliveira, sua filha, é escrevente concursada do TJSP; e Régis Fernandes de Oliveira, seu tio, é Desembargador aposentado do TJSP,

 SF/22423.03235-61

exerceu dois mandatos de Deputado Federal e um de vice-prefeito e prefeito da cidade de São Paulo e atualmente exerce a advocacia.

Declarou que nunca atuou como sócio ou gerente de empresas não governamentais e que sua situação fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal, encontra-se regular, conforme documentação comprobatória anexa (certidões negativas). Declarou também que não figura como réu em qualquer ação judicial e apresentou a relação das ações em que é autor, conforme certidões anexas. Apresentou, ainda, nos termos regimentais, a relação dos juízos e tribunais em que atuou nos últimos cinco anos, tendo em vista seu cargo de Magistrado.

Declarou que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do STF que seja ocupante de cargo de provimento em comissão. Declarou também que não sofreu nenhuma sanção criminal ou administrativo-disciplinar e que não existem procedimentos dessa natureza instaurados contra ele e que não é parlamentar nem possui cônjuge, companheira ou parente que seja membro do Poder Legislativo.

Em argumentação escrita exigida pelo Regimento Interno desta Casa, o indicado menciona sua experiência profissional e formação acadêmica.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências das normas pertinentes à instrução do processo, notadamente as do art. 383 do Regimento do Senado.

Diante do exposto, entendemos que os nobres Senadores dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/22423.03235-61